

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE -  
SEDUCE

EDITAL SEDUCE N. 01/2019 – CANCELAMENTO DOS EDITAIS DE  
LOTAÇÃO PUBLICADOS NOS ANOS DE 2017 E 2018

Por ordem do Prefeito Municipal de Imbituba, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 4.800/2017, torna pública as razões que motivam a publicação deste edital, nos termos a seguir expostos:

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação desde o ano de 2017 vem empreendendo esforços para corrigir uma falha histórica que aflige os profissionais da educação, referente à falta de lotação definida para cada professor;

**CONSIDERANDO** que grande parte dos professores efetivos nesta municipalidade não possuem lotação definida e devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** que em 2017 esta Secretaria Municipal de Educação deu início à correção dessa falha histórica, ao publicar o edital Seduce 01/2017, que tornaram públicas as instruções especiais destinadas à realização de Edital de Escolha de Lotação dos Professores integrantes da carreira do Magistério Público Municipal (lei municipal 1.984/1999), exceto os professores de Educação Especial;

**CONSIDERANDO** que, apesar dos esforços em se elaborar um edital que assegurasse um tratamento justo para todas as situações possíveis, o referido edital sofreu críticas ao não prever determinadas situações;

**CONSIDERANDO** que, diante disso, esta Secretaria promoveu reuniões com representantes dos professores e com o Sindicato dos Servidores Municipais, este representado por seu presidente e membros da diretoria, que abordaram outras questões que poderiam ser aprimoradas;

**CONSIDERANDO** que, ainda em 2017, esta Secretaria promoveu algumas melhorias no referido edital, resultado da reunião mencionada anteriormente, bem como de recursos apresentados pelos professores;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha de lotação adentrou o ano de 2018 e teve seu prosseguimento, com a publicação da Etapa I do processo de escolha de lotação;

**CONSIDERANDO** que conforme o processo de escolha de lotação avançava mais problemas surgiam, como por exemplo as sucessivas atualizações de vagas disponíveis para lotação;

**CONSIDERANDO** que as sucessivas atualizações de vagas, por muitas vezes, foram provocadas em razão de exonerações (a pedido) de professores;

**CONSIDERANDO** que isso ocorreu, principalmente, em razão das aberturas de Programas de Desligamento Voluntário (PDV) promovidas pelo Município de Imbituba;

**CONSIDERANDO** que tal situação, ocorrida no meio do processo de escolha de lotação, gerou enorme insegurança jurídica, na medida em que novas vagas surgiam a cada momento, de maneira muitas delas foram disponibilizadas após o professor já ter feito sua escolha de lotação;

**CONSIDERANDO** que tal situação gerou uma quebra da igualdade de condições que o edital buscou desde o início assegurar, na medida em que o processo de escolha de lotação objetivou desde o início garantir que cada professor possuía igualdade de condições em concorrer na lotação de sua preferência;

**CONSIDERANDO** que o surgimento de um número expressivo de vagas no meio do processo de escolha de lotação, após muitos professores já terem feito suas escolhas, poderiam em tese influenciar a decisão destes professores se tais vagas tivessem sido disponibilizadas antes de suas decisões;

**CONSIDERANDO**, ainda, que esta Secretaria verificou que a sistemática utilizada para escolha de lotação da Etapa II se mostrou ineficiente, porquanto a grande maioria das vagas disponibilizadas sequer foi escolhida por qualquer professor;

**CONSIDERANDO**, inclusive, que esta Secretaria reabriu o prazo para participação da Etapa II, na tentativa de viabilizar o preenchimento de, pelo menos, grande parte das vagas disponibilizadas;

**CONSIDERANDO** que tal tentativa restou infrutífera, uma vez que muitos professores permaneceram inertes e não participaram nesta Etapa (considerada a principal etapa do processo de escolha de lotação), e também os outros professores que acabaram participando desta Etapa ora não apontaram corretamente os locais que tinham preferência de se lotarem

(apontando locais que sequer foram disponibilizados para lotação), ou ora não apontaram outras opções de preferência de se lotar, limitando-se a apontar uma ou duas opções;

**CONSIDERANDO** que este foi o último ato praticado em relação ao processo de escolha de lotação;

**CONSIDERANDO** que, diante da situação acima descrita, a atual Administração da Secretaria da Educação avaliou a situação e identificou os problemas existentes no atual processo de escolha de lotação, como, por exemplo, o sucessivo surgimento de novas vagas e a morosidade na realização das Etapas II e III;

**CONSIDERANDO** que, além disso, a atual Administração da Secretaria da Educação proporcionou amplo espaço ao Sindicato dos Servidores Municipais e aos representantes dos professores de cada unidade escolar, para aprimorar e lançar um novo edital de processo de escolha de lotação, o que se deu através de diversas reuniões, em que as sugestões que eram dadas pelos envolvidos eram debatidas e inseridas no edital;

**CONSIDERANDO** que, a bem do interesse público e dos servidores do magistério público municipal em geral, necessário se faz promover o cancelamento de todos os editais publicados em relação ao processo de escolha de lotação deflagrado em 2017, bem como o cancelamento de todos atos daí decorrentes, tudo isso para viabilizar a publicação de um novo edital de processo de escolha de lotação, este, desta vez, devidamente aprimorado e com ampla participação de todos os atores envolvidos e interessados (sindicatos, professores e representantes dos professores);

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam revogados todos os editais publicados em relação ao processo de escolha de lotação a partir do ano de 2017.

Art. 2º. Ficam revogados todos os atos praticados em decorrência dos editais publicados em relação ao processo de escolha de lotação a partir do ano de 2017, ficando restabelecido, naquilo que couber, o *status* anterior.

Art. 3º. Em decorrência do art. 2º, ficam restabelecidas as portarias de lotação anteriores a 2017 que foram revogadas em razão do processo de escolha de lotação de 2017 (Etapa I), conferindo expressamente o fenômeno da ripristinação a tais portarias de lotação, voltando, portanto, estas a vigorar.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 13 de novembro de 2019.

**Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.**